

LEI Nº 559

SÚMULA:-Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal.

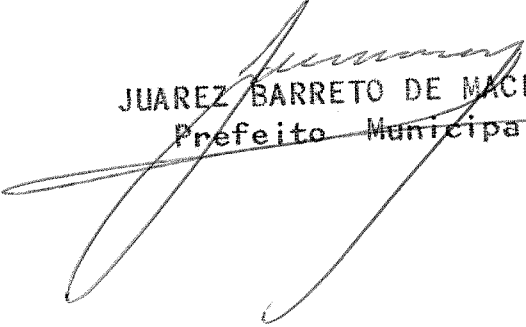
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE FAXINAL-Pr., com sede e foro à Rua São Paulo nº 490 nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes-CGC/MF- sob nº 80.922.859/0001-97, com Estatutos devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca sob nº 366/90, folhas 23 do livro 2-A (Registro de Pessoas Jurídicas).

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 21 de dezembro de 1990.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição N.º ESPECIAL
Em 31/12/90


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal

ADM. Comunitária de Faxinal